

CONTRATO N.º 9/2018

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Ammaia Festum – Animação
Histórica da Cidade Romana de Ammaia”**

--- Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo Décadas de Sonho, Lda, pessoa coletiva número 510384005, com sede na Rua Bocas, número 418, 4505-076 Argoncilhe, neste ato representada por Paulo Serafim Tavares Santos, na qualidade de gerente, com o número de identificação fiscal 218588437, com o cartão de cidadão número 10669321, válido até 21 de maio de 2028. -----

--- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

-- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----

--- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram



entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, á prestação de serviços de animação histórica, nos termos do convite que lhe foi enviado em 13/06/2018 e nos termos da sua proposta de 18/06/2018. ----

---- A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor final de 14.856 € (Catorze mil oitocentos e cinquenta e seis euros), com IVA incluído, na parte a que a ele houver lugar. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental 02 020225, com o n.º de compromisso 16833.---

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terá de ser executado

durante o evento "Ammaia Festum" e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

Cláusula Quinta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

- 1 - O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 - Foi nomeado gestor do procedimento, o responsável pelo Gabinete Apoio ao


Presidente, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. -----

---- 3 - O Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 11 de junho do corrente ano.-----

---- 4 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 20 de junho 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

---- 5 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 20 de junho de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Cláusula Sétima

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----

---- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

---- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Santa Maria da Feira; -----

---- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----

---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante

[Handwritten signature]

Muri's Antoni - J. Itorino

O Segundo Outorgante

Paulo Gregório Soares Santos

O Oficial Público

Eldeltonia Ramos dos Santos

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 5 de julho de 2018

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

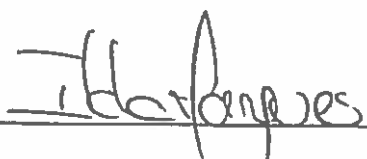
➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2018

Classificação Económica: 02 020225

1 – Dotação inicial -----	794.500 €
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida-----	896.697 €
5 – Compromissos assumidos -----	580.369,45 €
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	316.327,55 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	14.856 €
8 = 6-7 – Saldo residual -----	301.471,55 €

O Chefe de Divisão,



Dionísio da Silva Nunes

De: Concursos Públicos Marvão
Enviado: quinta-feira, 21 de junho de 2018 10:39
Para: 'decadasdesonho@decadasdesonho.pt'
Cc: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia
Anexos: oficio.pdf; Minuta de contrato.pdf

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o ofício Ref^a. 2289 de 20-06-2018 e a minuta de contrato.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

Ex. ^{mo} Senhor(a)
Administrador da Empresa
Décadas de Sonho-Unip.,Lda
Rua de Bocas, N.º 418
4505-076 ARGONCILHE

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

2289

20/06/2018

Proc.

2018/900.10.001/3

ASSUNTO: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia

Venho pelo presente informar, que de acordo com o meu despacho do dia 20-06-2018, decido adjudicar a V. Ex.a, a prestação de serviços de "Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia", pelo valor de Euros: 14.856,00 € + com IVA incluído, quando a ele houver lugar, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do Dec- Lei III-B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos), com base no relatório final de 19-06-2018.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º I do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato da prestação de serviços, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, de acordo com a cláusula 9 do convite, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão de teor da Conservatória do Registo Comercial;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Luís
António Abelho
Sobreira Vitorino

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Luís António Abelho
Sobreira Vitorino
Date: 2018.06.20 15:52:01
+01:00
Location: Portugal

(Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)

*Manuel o
frutuoso
20-6-2018*

MINUTA DO CONTRATO Nº /2018

“MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia”

--- Aos ---- e --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e -----, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo -----, pessoa coletiva número -----, com sede no -----, , neste ato representada por -----, na qualidade de gerente, com o número de identificação fiscal -----, com o cartão de cidadão número -----, válido até -----

--- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

-- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----

--- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

--- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, á prestação de serviços de animação histórica, nos termos do convite que lhe foi enviado em 13/06/2018 e nos termos da sua proposta de 18/06/2018. -----

--- A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

--- Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor final de 14.856 € (Catorze mil oitocentos e cinquenta e seis euros), com IVA incluído, na parte a que a ele houver lugar. -----

--- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezoito, a qual tem cabimento através da

verba inscrita no código orçamental 02 020225, com o n.º de compromisso ----.

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terá de ser executado nos dias 23 e 24 de junho de 2018 e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.

Cláusula Quinta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

- 1 - O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 - Foi nomeado gestor do procedimento, o responsável pelo Gabinete Apoio ao Presidente, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 3 - O Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 11 de junho do corrente ano.-----
- 4 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de --- de junho 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----
- 5 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de --- de junho de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Cláusula Sétima

Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de -----; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na

alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

Informação de cabimento:

Município de Marvão, -----de 2018

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 020225

1 – Dotação inicial -----	€
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongela- mentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida-----	€
5 – Compromissos assumidos -----	€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	€

O Chefe de Divisão,

Aprova o presente
relatório
20-6-2018

Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade da Ammaia

AJUSTE DIRECTO
(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

Relatório Final
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto)

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, os serviços da Divisão de Obras procederam a análise da proposta do concorrente convidado para o procedimento de “Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade da Ammaia”:

Foi enviado convite no dia 13/06/2018 à empresa Décadas de Sonho, conforme despacho do Sr. Presidente do Município datado de 12-06-2018.

A empresa Décadas de Sonho apresentou a proposta pelo valor de 14.856,00 € + IVA.

Como temos apenas uma proposta, os serviços consideram de não efetuar a audiência prévia ao concorrente, nos termos do nº. 2 do Artº 125, do diploma acima referido.

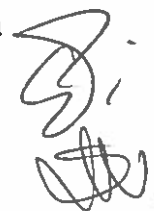
Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação será de 5 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº1 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

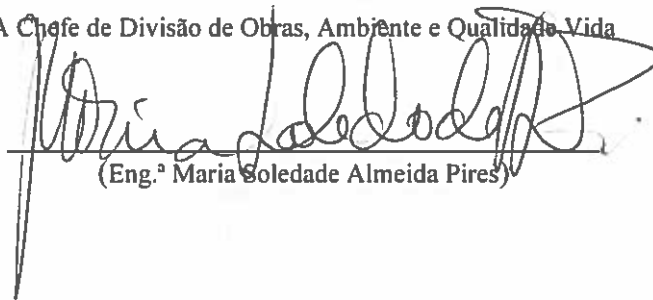


Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos da alínea a) do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

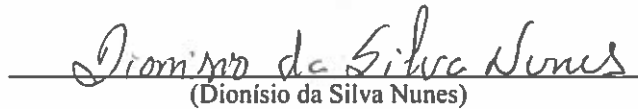
- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 5 dias úteis.

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida



(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

O Assistente Técnico



(Dionísio da Silva Nunes)

Dionisio da Silva Nunes

De: paulagama@decadasdesonho.pt
Enviado: segunda-feira, 18 de junho de 2018 20:59
Para: Concursos Públicos Marvão
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia
Anexos: Anexo I.pdf; PROPOSTA.pdf; Certidão Finanças.pdf; Seg. Social.pdf; Registo Criminal Décadas.png; Registo Criminal Paulo.jpg

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo:

- Proposta de Peço;
- Anexo I
- Declaração de não dívida das Finanças;
- Declaração de não dívida da Segurança Social;
- Registo Criminal da Décadas de Sonho;
- Registo Criminal do sócio-gerente.

--

Com os melhores cumprimentos;

Paula Gama



Alvará DGT-616/2015

Contacto: 964535036

Email: decadasdesonho@decadasdesonho.pt

www.fb.com/decadasdesonho

Rua De Bocas Nº418 4505-076 Argoncilhe, Santa Maria Da Feira

PROPOSTA DE PREÇOS

Paulo Serafim Tavares Santo, casado, 43 anos, com o n.º de contribuinte 218588437, 3441 FEIRA-2, Cartão de Cidadão 10669321, na qualidade de representante Legal da Décadas de Sonho – Unip., Lda., sediada na rua de Bocas nº 418 – 4505-076 Argoncilhe, depois de ter tomado conhecimento do procedimento por ajuste direto para prestação de serviços para realização do evento “AMMAIA FESTUM- ANIMAÇÃO HISTÓRICA DA CIDADE DA AMMAIA”, a que se refere o convite datado de 12 de junho de 2018, obriga-se a assegurar a realização do evento de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos pelo valor global de 14.856,00€, catorze mil oitocentos e cinquenta e seis euros.

À quantia supra indicada acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

As condições de pagamento são as definidas no caderno de encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data limite de apresentação das propostas.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

Data: 18/06/18

Assinatura  **Décadas de Sonho-Unipessoal, Lda**
Rua de Bocas, n.º 418
4505 - 076 ARGONCILHE
NIF: 510384005 | Tel: 965 242 525

ANEXO I

Modelo de declaração


[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

- 1- Paulo Serafim Tavares Santos, com o Cartão de Cidadão n.º 10669321, residente na Rua de Bocas, 418, 4505-076 Argoncilhe, na qualidade de representante legal de Décadas de Sonho – Unipessoal Lda., NIF 510384005, com sede na Rua de Bocas n.º 418, 4505-076 Argoncilhe, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Ammaia Festum - Animação histórica da Cidade da Ammaia", e se for o caso do caderno de encargos do acordo-quadro, declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) *Proposta – Anexo I;*
 - b) *Anexo II.*
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Argoncilhe, 18 de junho de 2018

Assinatura


Décadas de Sonho, Unipessoal, Lda
Rua de Boças, nº 418
4505-078 ARGONCILHE
Cont. nº 510 384 005 Tlm.: 965 342 525

Dionísio da Silva Nunes

De: Concursos Públicos Marvão
Enviado: quarta-feira, 13 de junho de 2018 09:56
Para: 'decadasdesonho@decadasdesonho.pt'
Cc: Maria Soledade Almeida Pires; Ilda Maria Ramos Lourenço Marques
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia
Anexos: oficio.pdf; Caderno de encargos.pdf; Convite.pdf

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o ofício Ref^a. 2130 de 12-06-2018, o convite e o caderno de encargos.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

Ex. ^{mo} Senhor(a)
Administrador da Empresa
Décadas de Sonho-Unip.,Lda
Rua de Bocas, N.º 418
4505-076 ARGONCILHE

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

2130

12/06/2018

Proc.

2018/900.10.001/3

ASSUNTO: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 12-06-2018, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a realização da prestação serviços de " Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia ".

Para o efeito, remete-se o convite e caderno de encargos, onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO
ABELHO SOBREIRA
VITORINO

Digitally signed by LUÍS
ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA
VITORINO
Date: 2018.06.12 16:42:06
+01:00
Location: Portugal

(Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)

Município de Marvão
Ficha do Cabimento

DESP.: 184/2018

N.Seq.: 15860

Serviço Requiritante: 20 Câmara Municipal
 Organica: 02 Câmara Municipal
 Económica: 020225 Outros serviços
 GOP: 02 Cultura, Desportos e Tempos Livres
 001 Cultura
 2018/16 Ammaia Festum
 Acc.: 2 Aquisição de Serviços

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 15 000,00
 Cabimentado: 15 000,00
 Saldo: 0,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
11/06/2018	1595			14 653,31				

14 653,31 AMMAIA FESTUM - DECADAS DE SONHO (o valor em falta será cabimentado depois de alteração de 16 de junho)

MUNICÍPIO DE MARVÃO
AJUSTE DIRETO Nº. 5 | 2018

CONVITE
junho/2018

ÍNDICE

Parte I	3
Nos termos do artigo 115.º do CCP	3
Cláusula 1 OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE ...	3
Cláusula 2 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
Cláusula 3 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	3
Cláusula 4 PROPOSTAS VARIANTES	3
Cláusula 5 O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
Cláusula 6 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
Cláusula 7 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	4
Cláusula 8 O VALOR DA CAUÇÃO.....	4
Cláusula 9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
Parte II	4
Nos termos gerais do CCP	4
Cláusula 10 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 4	
Cláusula 11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
Cláusula 12 IDIOMA DA PROPOSTA.....	5
Cláusula 13 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
Cláusula 14 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
Cláusula 15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6

Parte I

Nos termos do artigo 115.º do CCP

Cláusula 1 OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1 - O presente procedimento, com a referência nº 5 /2018 compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a realização “Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade da Ammaia” de acordo com o caderno de encargos e seus anexos.

2 - A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Marvão, com sede no Largo de Stª Maria, 7330-101 Marvão, com o número de identificação de pessoa coletiva 501170162, adiante designada abreviadamente por Entidade Adjudicante.

Cláusula 2 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no artigo 18 do Dec-Lei 197/99, de 8 de junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

Cláusula 3 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

A escolha do presente procedimento encontra o seu enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, conjugado com a alínea e) do seu n.º 2.

Cláusula 4 PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, sendo que o concorrente só poderá apresentar uma única proposta.

Cláusula 5 O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do artigo 63.º do CCP, é estabelecido um prazo de 5 dias para a apresentação das propostas.

Cláusula 6 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através do e-mail concursos.publicos@cm-marvao.pt, até ao termo do prazo fixado no presente convite.

Cláusula 7 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 8 O VALOR DA CAUÇÃO

Por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

Parte II

Nos termos gerais do CCP

Cláusula 10 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1 — No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 — A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º.
- 3 — Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4 - Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

5 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.

6 — Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Cláusula 12 IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos e para cumprimento do artigo 58.º do CCP.

Cláusula 13 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 14 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento, considera-se que o preço ou o custo de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo, quando o valor da proposta for inferior a 50% do valor do preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º *in fine* do CCP.

Cláusula 15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**LUÍS ANTÓNIO
ABELHO SOBREIRA
VITORINO**

Digitally signed by LUÍS
ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA
VITORINO
Date: 2018.06.12 08:59:43 +01:00
Location: Portugal

(Eng.º Luis António Abelho Sobreira Vitorino)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57

Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade da Ammaia

AJUSTE DIRETO Nº. 5 | 2018

CADERNO DE ENCARGOS

junho/2018

Índice

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1 OBJETO	3
Cláusula 2 DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO	3
Cláusula 3 CONTRATO	3
Cláusula 4 PREÇO BASE.....	4
Cláusula 5 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
Cláusula 6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO	5
Cláusula 7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	5
Cláusula 8 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
Cláusula 9 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	6
Cláusula 10 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
Cláusula 11 OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 12 PREÇO CONTRATUAL.....	7
Cláusula 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
Cláusula 14 RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 15 RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 16 CAUÇÃO.....	8
Cláusula 17 FORO COMPETENTE	8
Cláusula 18 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
Cláusula 19 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	8
Cláusula 20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	9
Cláusula 21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1 OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a aquisição de serviços/bens para a realização do Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade da Ammaia.

Cláusula 2 DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, por despacho de 11 de junho de 2018 e a despesa que o presente contrato dá lugar, encontra-se devidamente cabimentada.

Cláusula 3 CONTRATO

- 1- O contrato é composto pelas respetivas cláusulas contratuais e os respetivos anexos;
- 2- O contrato integrará ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações que a entidade adjudicante venha a prestar ou a efetuar;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- 3- Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do número anterior, a preferência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta cláusula.

Cláusula 4 PREÇO BASE

1 - O preço base do presente procedimento é de €14,856 euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento.

2 – A fixação do valor estimado do contrato deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, utilizando como referência preferencial, os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante.

Cláusula 5 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 — No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 — A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.

3 — Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4 - Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

5 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.

6 — Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado através do seu envio à entidade convidada, por correio eletrónico.

Cláusula 7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1- A proposta deve ser apresentada nos termos dos artigos 56.º e 57.º do CCP, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por

cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 8 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 9 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados/os bens serão fornecidos, para os dias 23 e 24 de junho de 2018.

Cláusula 10 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário como obrigação principal, a execução dos serviços/bens constantes da Cláusula 1.ª deste caderno de encargos, bem como das suas especificações técnicas.
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 11 PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 – O adjudicatário obriga-se a aplicar o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- 2 - O adjudicatário obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade da Câmara Municipal de Marvão ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.
- 3 - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

4 - O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Câmara Municipal de Marvão a que tenha acesso na execução do contrato.

5 - O adjudicatário assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que a Câmara Municipal de Marvão lhe indique para esse efeito.

6 - O adjudicatário garante que terceiros que envolva na execução dos serviços, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores, com especial enfoque na aplicação do RGPD.

Cláusula 12 PREÇO CONTRATUAL

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicante.

Cláusula 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- A entidade adjudicante obriga-se ao pagamento no valor total ou mediante o disposto no plano de pagamentos ao acrescido de iva à taxa legal em vigor.

2- A quantia devida pela Câmara Municipal de Marvão nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo adjudicante das mesmas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 14 INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O incumprimento do contrato, tanto por facto imputável ao cocontratante ou à entidade adjudicante, rege-se nos termos do artigo 325.º e seguintes do CCP.

Cláusula 15 CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, foi decidido proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos, nos termos do n.º 3 do art.º 88 do CCP.

Cláusula 16 FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A entidade adjudicante, tendo em conta a tipologia do presente procedimento, admite caso se entenda, a subcontratação e a cessão da posição contratual pelo adjudicatário, nos termos do artigo 316.º e seguintes.

Cláusula 18 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – As notificações previstas no presente procedimento devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2 - As notificações e as comunicações consideram –se feitas:

- a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
- c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
- d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.

3 – As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou

outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 16 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem -se feitas às 9 horas do dia útil seguinte.

4 — Os prazos relativos à fase de formação de contratos contam – se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

5 — Os prazos fixados para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são definidas, nos termos do ANEXO VII do CCP (a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º), que se junta, devendo as mesmas cumprir com as seguintes características:

- Montagem de 3 tendas CARPAS;
- Montagem de acampamento Legionário, 4 tendas de campanha e uma tenda de centurião;
- Acampamento com recheio militar;
- Pórtico romano com o nome do evento;
- Placas indicativas de cidades romanas;
- 5 estandartes decorativos;
- 20 figurantes assim como o seu respetivo guarda-roupa romano;
- Espetáculo NOX Deusa do Fogo com pirotecnia;

Espectáculo Munera Gladiatora com 2 atores e 4 Gladiadores;

3/4 Músicos – Sons de Santa Maria;

2 Torres cenográficas para entrada e saídas de cenas;

2 citicolors – equipamento técnico de luz.

ANEXO VII do CCP

(a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º)

1 — Entende -se por «Especificação técnica»:

a) No caso dos contratos de empreitada de obras públicas, a totalidade das prescrições técnicas constantes, nomeadamente, dos documentos do procedimento, que definem as características exigidas ao material ou produto e que permitem caracterizá-los de modo a que correspondam à utilização a que a entidade adjudicante os destina; essas características incluem os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a segurança ou as dimensões, incluindo os procedimentos relativos à garantia de qualidade, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e a rotulagem, as instruções de utilização, bem como os procedimentos e métodos de produção em qualquer das fases do ciclo de vida dos trabalhos; as características incluem igualmente as regras de conceção e cálculo dos custos, as condições de ensaio, de controlo e de receção das obras, bem como as técnicas ou métodos de construção e todas as outras condições de carácter técnico que a autoridade adjudicante possa exigir, por meio de regulamentação geral ou especial, no que respeita às obras acabadas e aos materiais ou elementos integrantes dessas obras;

b) No caso de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, uma especificação constante de um documento que define as características exigidas a um produto ou a um serviço, tais como os níveis de qualidade, os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a utilização do produto, a segurança ou as dimensões, incluindo as prescrições aplicáveis ao produto no que se refere ao nome sob o qual é vendido, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e rotulagem, as instruções de utilização, os procedimentos e métodos de produção em qualquer fase do ciclo de vida do produto ou serviço e os procedimentos de avaliação da conformidade.

2- Entende-se por “Norma”: Uma especificação técnica aprovada por um organismo de normalização reconhecido para aplicação repetida ou continuada, cuja observância não é obrigatória e que se enquadra no âmbito de uma das seguintes categorias:

- a) “Norma Internacional”: uma norma aprovada por um organismo internacional de normalização e acessível ao público em geral;
- b) “Norma Europeia”: uma norma aprovada por um organismo europeu de normalização e acessível ao público em geral;
- c) “Norma Nacional”: uma norma aprovada por um organismo nacional de normalização e acessível ao público em geral.

3-Entende-se por “Avaliação Técnica Europeia”: a avaliação documentada do desempenho de um produto de construção, em relação às suas características essenciais, em conformidade com o respetivo documento de Avaliação Europeu, conforme definido no ponto 12 do artº 2º do Regulamento “EU” nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março.

4-Entende-se por “especificação Técnica Comum”: uma especificação técnica no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação estabelecida de acordo com o disposto nos artºs 13 e 14 do Regulamento (EU) nº 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012.

5-Entende-se por “Referencial Técnico”: qualquer produto elaborado por organismos de normalização, que não as normas europeias, em conformidade com procedimentos adaptados à evolução das necessidades do mercado.

Marvão, 11/06/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**LUÍS ANTÓNIO
ABELHO SOBREIRA
VITORINO**

Digitally signed by LUÍS
ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA
VITORINO
Date: 2018.06.12 09:00:50 +01:00
Location: Portugal

Eng.º Luis António Abelho Sobreira Vitorino

Nossa referência
226
Proc.
2018/900.10.001/3

Data
11/06/2018

ASSUNTO: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia

Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para aquisição de serviços para "Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia", cujo custo estimado é de 14.856,00 euros + iva, durante os dias 23 e 24 de junho, o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, e pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, para a aquisição de serviços do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a prestação do serviço necessário, justifica-se a contratação da aquisição de serviços para a Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia, nos termos do disposto no n.º 2, art.º 59 do Dec-Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro.

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos e ainda no parecer do nosso gabinete jurídico, onde refere que:

a) *"Tratando-se de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 6 do art.º 61.º da Lei do Orçamento do Estado".*

b) *"Tratando-se de um contrato de prestação de serviços, que não de tarefa não se coloca a questão de parecer prévio vinculativo (ou outro): nos termos do art.º 36.º do CCP, a decisão de contratar é simplesmente, de quem autoriza a despesa, no caso, o Presidente".*

- Assim, determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respetiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de consulta prévia, de acordo com o disposto na al. c) n.º 1 do art.º 20.º do CCP, Dec-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, para a "Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia", nos termos constantes do convite e caderno de encargos a efetuar, à seguinte empresa:

Décadas de Sonho
paulsantos@decadasdesonho.pt

Marvão, 11 de junho de 2018

QUINTA

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO
ABELHO SOBREIRA
VITORINO

Digitally signed by LUÍS
ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA
VITORINO
Date: 2018.06.12 08:58:37
+01'00
Location: Portugal

(Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)



Décadas de Sonho

08/06/2018

ORÇAMENTO

Após conversações com o Dr. Samuel Mimoso segue o orçamento;

A empresa artística Décadas de Sonho possui um Registo Misto de IVA tendo em conta as naturezas dos serviços, como previsto no artigo 9º do CIVA.

Neste evento teremos dois objetos diferentes:

Visitas Guiadas às Ruínas da AMMAIA isentas de IVA (TOTAL 1)

Aluguer de equipamentos e elaboração de 2 espetáculos acrescentando 23% de IVA (TOTAL 2)

TOTAL 1

AS VISITAS GUIADAS ROMANAS TÊM UM VALOR DE 6.000€ ISENTO DE IVA PELO ARTIGO 9º DO CIVA ALINEA 13

TOTAL 2

TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER NO PONTO 12

7.200€ + IVA

VALOR SEGMENTADO DOS SERVIÇOS

6.000€ (ISENTO DE IVA) + 7.200€ + IVA

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

TOTAL: 14.856€

